



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 293/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 321, de 30 de setembro de 2021, do Conselho Universitário (CONSUNI) e, levando em conta o Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação de Servidores Técnico-administrativos em Educação aprovado pela Resolução nº 136 do CONSUNI, de 22 de março de 2016, bem como os termos do processo protocolado sob nº 23100.016815/2025-44, torna público o processo seletivo para ingressantes discentes no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade, no âmbito da UAB.

1. OBJETIVO

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar ingressantes discentes para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade, no âmbito da UAB, a distância.

Parágrafo único. A Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade prevê, além das atividades *on-line*, o desenvolvimento de atividades presenciais nos polos indicados neste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º A inscrição será realizada pelo candidato, no período definido no cronograma deste edital, exclusivamente pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

Art. 3º Será permitida uma única inscrição por candidato no curso. Em caso de o candidato realizar mais de uma inscrição, apenas a última será considerada.

Art. 4º No momento da inscrição, o candidato deverá declarar conhecer os termos descritos no Capítulo III – Da falsidade documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei nº 2.848/1940), em especial os arts. 296, 297, 298 e 299.

Art. 5º Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do curso de pós-graduação *Lato Sensu* Educação Ambiental e Sustentabilidade da UNIPAMPA, para o 1º semestre letivo de 2026, professores da educação básica, docentes do ensino superior, graduados em todas as áreas do conhecimento, gestores da iniciativa pública e privada ligados à área ambiental, ambientalistas ligados a organizações não governamentais e demais membros da sociedade interessados em obter formação específica na área.

Art. 6º Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) formulário de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico [<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>], anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

- salvar em formato *portable document format* (PDF) cada um dos arquivos descritos nas letras “b” até “g” (a seguir), no que se aplica;
- nomear cada arquivo com nome curto e sem espaços, podendo ser separado por underline (“_”);
- inserir os documentos no campo “arquivos da inscrição”;
- observar que o sistema de inscrições aceita somente arquivos com até 20 MB.

b) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação brasileiro ou, no caso de candidato graduando, atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior a que esteja vinculado. **No ato da matrícula condicional (item 5), o candidato selecionado já deverá ter concluído o curso de graduação;**

c) cópia legível da carteira de identidade e do CPF, se for brasileiro, ou cópia do passaporte válido, se estrangeiro;

d) caso concorra à vaga para pessoas com deficiência, anexar cópia digitalizada do laudo médico para pessoas com deficiência, conforme Anexo I, que será analisada pela comissão de validação, a qual emitirá parecer;

e) caso concorra à vaga para pretos, pardos e indígenas, anexar cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo II, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

f) carta de intenções datada e assinada, em PDF, conforme as orientações que constam no Anexo III;

g) quadro de pontuação do currículo, em PDF, documentado de acordo com as orientações contidas no Anexo IV (arquivo único).

Parágrafo único. Nos casos em que o diploma de graduação apresentado seja oriundo de instituição estrangeira, o candidato deve apresentar ainda o termo de revalidação emitido por universidade brasileira com competência para tal, excetuando-se os casos previstos em legislação própria.

Art. 7º A inscrição implica a irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

Art. 8º A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato e este poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação em qualquer etapa do processo seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO, CURSO, VAGAS E POLOS

Art. 9º O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade, no âmbito da UAB, designada pela Comissão Coordenadora do Curso.

Art. 10 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

Art. 11 Para o presente edital, serão disponibilizadas 150 vagas (30 vagas por polo), descritas a seguir:

Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade	Grau: Especialização Modalidade: Educação a Distância Carga horária mínima: 450 horas Periodicidade: Semestral Integralização: 03 semestres Vagas por polos: 30 (trinta) vagas Polos (5): Cacequi, Gravataí, Santo Antônio da Patrulha, São Lourenço do Sul e Três de Maio.
---	---

Parágrafo único. O curso não será realizado caso o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo não perça 50% das vagas.

Art. 12 Serão reservados 10% das vagas deste edital para servidores técnico-administrativos da UNIPAMPA (TAEs), conforme a Resolução n.º 136 do CONSUNI, totalizando três vagas por polo.

§ 1º Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao art. 12, os TAEs ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

§ 2º Os candidatos TAEs concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução n.º 136/2016 do CONSUNI.

§ 3º Caso haja vagas não preenchidas por TAEs em um polo (quando não houver suplentes TAEs no polo em questão), a comissão de seleção poderá remanejar suplentes TAEs de outros polos, considerando o ranqueamento dos candidatos conforme a nota final obtida e a segunda opção de polo selecionada pelo candidato TAE em sua ficha de inscrição.

§ 4º Não havendo candidato aprovado à vaga de TAEs no processo seletivo e nem possibilidade de remanejamento, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 5º Os candidatos TAEs aprovados dentro do número de vagas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 6º Em caso de desistência do candidato TAE aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato TAE posteriormente classificado.

Art. 13 Para fazer jus às vagas reservadas, o candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência, no momento da inscrição, deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital. Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas deste edital para estas ações afirmativas, conforme prevê a Resolução n.º 321 (art. 40) do Conselho Universitário.

§ 1º Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução n.º 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

§ 2º Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 3º Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 4º Em caso de desistência do candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

§ 5º A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo II, será aferida por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

§ 6º Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa n.º 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

§ 7º Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia do candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que apresentar aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

§ 8º O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados pela comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

§ 9º O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

§ 10 É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

§ 11 As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC n.º 19, de 6 de novembro de 2014, e n.º 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

§ 12 As comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

§ 13 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar dos candidatos não habilitados.

§ 14 As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

§ 15 Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga para ampla concorrência (universal), ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

Art. 14 A seleção dos candidatos para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade obedecerá ao regimento interno do curso, sendo composta por apresentação (PDF) de uma carta de intenções, conforme orientação constante no Anexo III, com peso de 60% da pontuação final e o currículo documentado, conforme Anexo IV, com peso de 40%.

§ 1º A análise da carta de intenções seguirá os critérios estabelecidos no Anexo III.

§ 2º Os candidatos serão classificados, por polo, em ordem decrescente das pontuações finais recebidas, sendo preenchidas as 150 vagas ofertadas.

§ 3º Será estabelecida uma lista de suplentes seguindo a ordem de classificação.

§ 4º A banca de seleção deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma constante do edital de seleção legalmente aprovado e publicado.

§ 5º Em caso de empate entre dois candidatos, a ordem classificatória será estabelecida em favor do candidato de maior idade.

§ 6º A pontuação total do currículo, após a somatória, deverá ser multiplicada por 0,4 (40% do peso da nota final de seleção).

Art. 15 As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, conforme disposto no art. 11 deste edital. Serão considerados suplentes os demais candidatos.

Art. 16 Caso haja vagas não preenchidas em um polo (quando não houver suplentes no polo em questão), a comissão de seleção poderá remanejar suplentes de outros polos, considerando o ranqueamento dos candidatos conforme a nota final obtida e segunda opção de polo selecionada pelo candidato em sua ficha de inscrição.

4. DOS RESULTADOS (CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS)

Art. 17 Os resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital serão divulgados conforme cronograma do item 6 e estarão disponíveis no GURI, cujo *link* está indicado no artigo 2º deste edital.

Art. 18 Recursos deverão ser solicitados exclusivamente através do GURI, conforme cronograma indicado no item 6 deste edital.

5. DA MATRÍCULA

Art. 19 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no art. 11, em seus respectivos polos.

Art. 20 A solicitação de matrícula consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital *Portable Document Format* (PDF), pelo GURI, no endereço [<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>].

Art. 21 O candidato classificado deve anexar os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada de documento de identidade com foto e comprovante de regularização do CPF (que pode ser obtida no [link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)), se for brasileiro;
- b) cópia digitalizada do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório e visto de permanência adequado conforme a legislação vigente, se estrangeiro;
- c) cópia digitalizada do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, quando exigível;
- d) cópia digitalizada do título eleitoral e comprovantes de votação da última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, exceto para estrangeiros;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação;
- f) cópia digitalizada do diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso de ter cursado graduação em instituição estrangeira, apresentar diploma devidamente reconhecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 22 A matrícula deverá ser solicitada conforme cronograma deste edital.

Art. 23 A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito à vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

Art. 24 Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

Art. 25 Após a solicitação de matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação de documentos no endereço [<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>].

Art. 26 Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

Art. 27 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no presente edital perderá o direito à vaga.

Parágrafo único. Em caso de não observância do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

6. DO CRONOGRAMA

Art. 28 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) Período de inscrições: de 1º a 31 de outubro de 2025.
- b) Divulgação das inscrições homologadas: 10 de novembro de 2025.
- c) Período para Recursos das Homologações: de 11 a 12 de novembro de 2025.
- d) Resultado Final das Inscrições: até 14 de novembro de 2025.
- e) Resultado parcial do processo seletivo (análise da carta de intenções currículo): 24 de novembro de 2025.
- f) Período para recursos: de 25 a 26 de novembro de 2025.
- g) Etapa para análise de heteroidentificação e/ou condição de deficiência: de 27 a 28 de novembro de 2025.
- h) Divulgação dos resultados finais: até 1º de dezembro de 2025.
- i) Período previsto de matrícula condicional: de 02 a 08 de dezembro de 2025.
- j) Início previsto do curso: a partir de março de 2026, conforme calendário acadêmico.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As aulas do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade, ofertado no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), ocorrerão mensalmente, no formato a distância, conforme calendário acadêmico. Além das atividades a distância, haverá momentos presenciais obrigatórios, definidos no cronograma do curso, aos quais o estudante deverá comparecer em seu respectivo polo de matrícula onde se inscreveu. O polo de apoio presencial garantirá atendimento aos estudantes para suporte acadêmico e administrativo, às sextas-feiras no período da tarde/noite e aos sábados durante o dia, complementando o suporte realizado no ambiente virtual de aprendizagem.

Art. 30 Demais informações do curso poderão ser obtidas com a Secretaria Acadêmica do Campus Uruguaiana, na BR 472, Km 585, Uruguaiana/RS e/ou no endereço eletrônico [sec.acad.uruguaiana@unipampa.edu.br]

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do curso de pós-graduação.

Art. 32 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *lato sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do Curso de Pós-graduação Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade, no âmbito da UAB.

Bagé, 24 de setembro de 2025.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física Mental Visual Auditiva

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros).
NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID-10: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração	
0 - 250	
251 - 500	
501 - 1000	
1001- 2000	
2001- 3000	
3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"
Sem alteração	
20/800	
20/600	
20/400	
20/200	
20/100	
20/80	
20/60	
20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	

* Rubricar todas as páginas

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou () negro/preto () negro/pardo () indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de outubro de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO III

CARTA DE INTENÇÕES (10,0 PONTOS)

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o candidato aspira participar do Curso de Especialização em Educação Ambiental e Sustentabilidade. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado, com no máximo duas laudas, com data e assinatura do candidato. Se for verificado plágio, uso de inteligência artificial e/ou cópia, a carta de intenções receberá nota zero. A pontuação máxima da carta de intenções será de 10 pontos com peso de 60%, conforme quadro a seguir.

Critérios	Valor máximo	Atinge totalmente	Atinge satisfatoriamente	Atinge parcialmente	Atinge pontualmente
Apresenta a trajetória formativa	2,0	2,0	1,7	1,0	0,5
Apresenta a trajetória profissional	2,0	2,0	1,7	1,0	0,5
Apresenta argumentos/propósitos para realizar o curso	3,0	3,0	2,5	1,5	0,5
Indica porque o curso é importante para a profissão	3,0	3,0	2,5	1,5	0,5

ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

O candidato deverá enviar o quadro de pontuação do currículo documentado (arquivo único, salvo em PDF), conforme orientações do art. 6º deste edital. É obrigatório ao candidato entregar o quadro do currículo documentado de acordo com as seguintes orientações:

- o quadro de pontuação do currículo deverá ser preenchido pelo candidato;
- para submissão das cópias dos documentos comprobatórios indicados no quadro, os arquivos devem ser nomeados conforme o item correspondente e, se for o caso, numerados (caso tenha mais de um documento no mesmo item) com separação do *underline* (“_”), (exemplo: item1_1; item1_2; ...)
- a classificação Qualis CAPES para a pontuação deve ser da área de **ENSINO**, extraída da classificação de periódicos CAPES do **Quadriênio 2017-2020**, disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>;
- os anexos comprobatórios da produção científica, técnica ou pedagógica (itens 8 ao 18) publicados em meios eletrônicos deverão conter, **obrigatoriamente**, no cabeçalho ou rodapé da página: **ISSN ou ISBN; título do periódico ou nome do evento;**
- para efeito de análise dos itens de “Formação Acadêmica” e “Produção Científica, Técnica ou Pedagógica” serão considerados os documentos, publicações e atividades a partir do ano de 2020 até a data da inscrição no processo seletivo;
- para efeito de análise do item “Monitoria, Supervisão, Orientação e Gestão” serão considerados os comprovantes a partir do ano de 2015 até a data da inscrição no processo seletivo;
- para efeito de análise dos itens “Formação Acadêmica”, “Produção Científica, Técnica ou Pedagógica” e “Monitoria, Supervisão, Orientação e Gestão” de candidatos que foram beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, serão considerados documentos, publicações, atividades e comprovantes a partir do ano de 2019 para “Formação Acadêmica”, “Produção Científica, Técnica ou Pedagógica” e a partir de 2014 “Monitoria, Supervisão, Orientação e Gestão”.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO					
Nome	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL (preenchido pelo candidato)	TOTAL (preenchido pela banca)	
	Formação Acadêmica (MÁXIMO: 15 PONTOS) (Entre 2020 e 2025) (Com licença maternidade ou licença adotante, utilizar 2019 a 2025) (Não será computado o tempo concomitante de participação em mais de uma bolsa ou grupo de pesquisa ou iniciação científica)				
Item 1	Participação em projeto de pesquisa, extensão, ensino ou PIBID ou residência pedagógica (bolsista ou voluntário)	0,20 ponto por mês. (Máximo 8 pontos)			
Item 2	Participação em grupos de pesquisa.	0,20 ponto por mês. (Máximo 7 pontos)			
	Formação Complementar (MÁXIMO 15 PONTOS) (Não serão somados os pontos do mestrado concluído e mestrado em andamento)				
Item 3	Doutorado concluído (com créditos e defesa da dissertação concluídos)	15 pontos (Máximo 15 pontos)			

Item 4	Mestrado concluído (com créditos e defesa da dissertação concluídos)	15 pontos. (Máximo 15 pontos)			
Item 5	Mestrado em andamento (com créditos concluídos)	10 pontos. (Máximo 10 pontos)			
Item 6	Diploma de especialização, com o mínimo de 360h.	5 pontos. (Máximo 10 pontos)			
Docência e Experiência na Área Ambiental (MÁXIMO: 12 PONTOS) (Não será computado o tempo concomitante em mais de uma atividade de docência)					
Item 7	Tempo de docência. Professores que atuam e/ou atuaram em sala de aula em escolas na educação básica e/ou componentes curriculares no ensino superior.	0,10 por mês. (Máximo 12 pontos)			
	Tempo de atividades de monitoramento, controle de poluição, gestão de resíduos, educação ambiental e licenciamento	0,10 por mês. (Máximo 12 pontos)			
Produção científica, técnica ou pedagógica (MÁXIMO: 48 PONTOS) (Entre 2020 e 2025) (Com Licença Maternidade ou Licença Adotante, utilizar 2019 a 2025)					
Item 8	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis A1 e A2 na área de Ensino.	15,0 pontos por artigo. (Sem limite de pontos).			
Item 9	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis A3 e A4 na área de Ensino.	13,0 pontos por artigo. (Sem limite de pontos).			
Item 10	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis B1 ou B2 na área de Ensino.	9,0 pontos por artigo. (Sem limite de pontos).			
Item 11	Artigos publicados ou aceitos em periódicos com Qualis B3, B4 ou C na área de Ensino.	5,0 pontos por artigo. (Máximo 20 pontos).			
Item 12	Capítulos de livros com ISBN com avaliação de Conselho Editorial (com no mínimo 6 páginas)	7,0 pontos por capítulo. (Máximo 21 pontos).			
Item 13	Capítulos de livros com ISBN sem avaliação de Conselho Editorial (com no mínimo 6 páginas)	4,0 pontos por capítulo. (Máximo 16 pontos).			
Item 14	Autoria/organização de livros com ISBN com avaliação de Conselho Editorial.	4,0 pontos por autoria/organização. (Máximo 8 pontos).			
Item 15	Autoria/organização de livros com ISBN sem avaliação de Conselho Editorial.	2,0 pontos por autoria/organização. (Máximo 4 pontos).			
Item 16	Trabalhos completos (no mínimo 6 páginas) publicado em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais.	2,0 pontos por trabalho. (Máximo 14 pontos)			

Item 17	Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais.	1,5 pontos por resumo. (Máximo 12 pontos)			
Item 18	Resumos simples publicados em anais de eventos regionais, nacionais ou internacionais.	1,0 ponto por resumo. (Máximo 10 pontos)			
Item 19	Organização de eventos científicos. (eventos de, no mínimo, 4 horas)	0,5 ponto por evento. (Máximo 5 pontos)			
Item 20	Palestras/oficinas/cursos ministrados na área de Ensino (Com carga horária mínima de 2 horas)	1,0 ponto por evento. (Máximo 5,0 pontos)			
Item 21	Participação como membro titular em banca de graduação	0,5 por banca (Máximo 2,5 pontos)			
Item 22	Participação como membro titular em banca de especialização, mestrado e doutorado	1,0 por banca (Máximo 5,0 pontos)			
Item 23	Produção de material audiovisual publicado em livro, revista ou página de editora ou agência de fomento oficial.	1,0 por material (Máximo 10,0 pontos)			
Monitoria, Supervisão, Orientação e Gestão (Entre 2015 e 2025) (MÁXIMO = 10 PONTOS) (Com Licença Maternidade ou Licença Adotante utilizar 2014 a 2025)					
Item 24	Monitoria e/ou tutoria (bolsista e/ou voluntário).	0,05 ponto por mês. (Máximo 1,2 pontos)			
Item 25	Supervisão de estágios de cursos de graduação.	0,10 ponto por mês. (Máximo 2,4 pontos)			
Item 26	Supervisão de programas institucionais de capacitação discente de cursos de graduação. Supervisão de programas ambientais	0,10 ponto por mês. (Máximo 2,4 pontos)			
Item 27	Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de curso de nível técnico, de graduação ou pós-graduação.	0,25 ponto por orientação. 0,10 ponto por coorientação. (Máximo 1,0 ponto)			
Item 28	Gestão (direção, vice direção, supervisão escolar, coordenação pedagógica, orientação).	0,05 por mês. (Máximo 3,0 pontos)			
TOTAL (MÁXIMO 100 pontos)					
Para o cálculo da nota final desta etapa, o total obtido no quadro de pontuação deve ser multiplicado por 0,4.					



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 24/09/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1847449** e o código CRC **EE73CACI**.